



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 029/90, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, ALTERA QUANTITATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Ficam criados nos anexos I e II da Lei 04/78, de 26/05/78, Organização Administrativa, 07 (sete) funções Gratificadas de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-3.

ARTº 2º - As funções Gratificadas de Encarregado de Patrulha Encarregado de Turma, Encarregado de Oficina de Autos e Encarregado de Barracão, constantes no artigo 3º da Lei nº 05/90, de 09/05/90, passam a receber uma Gratificação de 50% (Cinquenta por cento), quando do efetivo exercício de suas funções.

ARTº 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE OUTUBRO DE 1990.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=